



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA NORMATIVA Nº 377/GABR/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas pelos docentes para alterações na Tabela de Perfil Docente, com análises deferidas por meio de Comissão Central criada pelo Gabinete da Reitoria, instituída pela Portaria nº 1791/2025, de 20 de março de 2025, atualizada pela Portaria Nº 11525/GABR/REITORIA, de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO ainda o constante nos autos do Processo nº 23255.007944/2025-88 ,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a atualização do perfil docente do IFCE, conforme consta na tabela abaixo:

SEI	ÁREAS	PARECER DA COMISSÃO Portaria nº 1791/2025, de 20 de março de 2025
		Criar a área de Educação Especial na Grande Área de Ciências Humanas. Criar a subárea "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO" vinculada à Área de Educação Especial. Atribuir à Subárea as Especialidades: - Atendimento a discentes público-alvo da educação especial; - Interlocução com professores

23255.002045/2025-99

EDUCAÇÃO ESPECIAL

de sala de aula comum;

3. Interlocução com as famílias dos discentes público-alvo da educação especial.

Atribuir à Subárea as Habilitações:

Licenciatura em qualquer área com Especialização em atendimento educacional especializado.

Licenciatura em qualquer área com Especialização em Educação Especial.

Atribuir à Subárea os Conteúdos Programáticos:

1. História da Educação das pessoas com deficiência no Brasil: da exclusão à inclusão.

2. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento.

3. Políticas públicas educacionais, aspectos legais e conceituais da Educação Especial.

4. Formação docente na perspectiva da Educação Inclusiva.

5. Público-alvo da Educação Especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. O Ensino Colaborativo na Educação Inclusiva.

6. A atuação do professor de Atendimento Educacional Especializado: diretrizes operacionais, planejamento, intervenções pedagógicas e adaptações curriculares.

7. Avaliação e monitoramento do progresso dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

8. Desenho Universal para Aprendizagem, tecnologia assistiva e

estratégias pedagógicas inclusivas.

09. Marcos históricos e normativos da educação especial no Brasil.

10. Lei Federal nº 13.146/2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI). Parecer CNE/CEB nº 11/2020. Resolução CNE/CEB nº 2/2021. Decreto Federal nº 7.611/2011 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências). Parecer CNE/CES nº 239/2008. Parecer CNE/CP nº 009/2001.

Incluir a Habilitação de Tecnologia em Artes Plásticas na Subárea de **"HISTÓRIA DA ARTE"**.

Incluir a habilitação em Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas nas subáreas de **"TEATRO", "DRAMATURGIA", "DIREÇÃO", "DANÇAS E DRAMAS"**.

Alterar a nomenclatura da subárea **"INTERPRETAÇÃO TEATRAL"** para **"ATUAÇÃO CÊNICA"**.

23255.004014/2024-91 - Artes Visuais

23255.007943/2025-33 - Teatro

ARTES

Atualizar os conteúdos da subárea "**INTERPRETAÇÃO TEATRAL / ATUAÇÃO CÊNICA**" para:

1. Antropologia Teatral
2. Teatro Corporal: Mimo Corporal, Pantomima e Biomecânica
3. Ações Físicas: Stanislavski e Grotowski
4. Jogos Teatrais e a Cena
5. O Naturalismo e Realismo no Teatro
6. Treinamento Poético-Expressivo do Ator
7. Os Estudos da Performance e a Performance como Linguagem
8. A atuação nos processos colaborativos em Artes Cênicas
9. A Atuação e Música: os Solos e os Coros
10. Atuação no Teatro Épico: Narração, Gestus Social, Historicização.

Justificativa: Atualiza os conteúdos de acordo com o avanço dos estudos na área, assim como melhor representam a nova nomenclatura da subárea.

Alterar a nomenclatura da subárea de "**DANÇAS E DRAMAS**" para "**DANÇA(S) E CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS**".

Incluir a especialidade "Danças populares tradicionais e outras expressões dançantes" na subárea "**DANÇAS E DRAMAS/DANÇA(S) E CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS**".

Atualizar os conteúdos da subárea de **"DANÇAS E DRAMAS/DANÇA(S) E CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS"** para:

1. Danças dramáticas: conceitos, história, teoria, personagens, características e práticas

2. Danças dramáticas e o reconhecimento da pluralidade brasileira

3. Dramaturgia nordestina e prática de ritmos e danças tradicionais

4. Características do teatro brincante no Brasil

5. Matrizes culturais dos folguedos brasileiros

6. O teatro de raiz popular no corpo a corpo das performances brasileiras: teatro de formas animadas (mamulengo), lúdica infantil, e poesia oral (cordel na cena teatral)

7. Mouros e cristãos nas danças dramáticas e suas representações

8. Corporalidade, imaginário, ritos, dança-teatro, etnocenologia

9. Expressões culturais tradicionais na cena teatral e cultura dos povos originários do Ceará na docência em artes

10. Religiosidade popular, cultura negra e sonoplastia nordestina.

23255.004893/2025-32	FILOSOFIA	Incluir as especialidades na subárea de "FILOSOFIA": 1. Filosofia das Ciências; 2. Filosofia da Tecnologia; 3. Filosofia da Linguagem; 4. Lógica; 5. Filosofia dos Povos Ancestrais; 6. Filosofia Africana e Afrodiaspóricas; 7. Filosofia Decolonial; e 8. Filosofia da Biologia.
23484.012179/2018-95	TURISMO	Na subárea "TURISMO E EVENTOS", ficam definidas as seguintes especialidades: 1. Gestão, Marketing e Planejamento Turístico; 2. Políticas Públicas para o Turismo; 3. Roteirização; 4. Agência de Viagens; 5. Transportes Turísticos.
		Na subárea "TURISMO E GUIAMENTO", as especialidades passam a ser: 1. Planejamento Turístico; 2. Políticas Públicas para o Turismo; 3. Roteiros Turísticos e Produtos Integrados; 4. Operação de Agências de Viagens; 5. Logística e Transportes Turísticos.

23255.008061/2025-95	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	A subárea de "TECNOLOGIA DE ALIMENTOS" passa a admitir exclusivamente as seguintes habilitações: <u>Bacharelado em Economia Doméstica;</u> <u>Engenharia de Alimentos;</u> <u>Tecnologia em Alimentos.</u> Em consequência, ficam excluídas, para fins de ingresso futuro na subárea de "TECNOLOGIA DE ALIMENTOS", as seguintes habilitações: Engenharia Química; Tecnologia em Agroindústria; Bacharelado em Química; Bacharelado em Química Industrial; Bacharelado em Nutrição; Bacharelado em Agronomia. Declarar que os servidores docentes abaixo listados pelo número SIAPE, estão habilitados para efeito de remoção docente entre os campi do IFCE, na subárea Tecnologia de Alimentos: 2779635, 1958482, 1197473, 1667356 e 1961106.
23255.004726/2025-91	ENGENHARIA ELÉTRICA	Incluir a habilitação <u>Engenharia de Energias</u>, nas seguintes subáreas: "ELETRÔNICA ANALÓGICA, DIGITAL, DE POTÊNCIA E SISTEMAS DE CONTROLE"; "AUTOMAÇÃO, SENSORES E ATUADORES"; "CIRCUITOS ELÉTRICOS, SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMANDOS ELÉTRICOS"; "ELETROMAGNETISMO, CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS".

		Incluir a habilitação em <u>Tecnologia em Redes de Computadores</u> na subárea " SISTEMAS E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES ".
23255.004953/2025-17	LETRAS	Na subárea "LIBRAS", as especialidades passam a ser: 1. Tradução e Interpretação de Textos; 2. Formação de Professores de Libras; 3. Linguística e Ensino; 4. Gramática da Libras; 5. Português como Segunda Língua para Surdos; 6. Intérprete.
23255.005056/2025-21	ENGENHARIA SANITÁRIA	Incluir a habilitação <u>Tecnologia em Processos Ambientais</u> na subárea de " GESTÃO AMBIENTAL ".
Atendimento à a Lei Nº 7.410/1985.	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Incluir as habilitações em <u>Bacharelado em Arquitetura e Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo</u> na subárea " SEGURANÇA DO TRABALHO ".
23258.001137/2021-06	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Incluir a habilitação em <u>Engenharia de Produção Civil</u> na subárea " GERÊNCIA DE PRODUÇÃO ".
	ENGENHARIA QUÍMICA	Incluir a habilitação em <u>Engenharia de Produção Civil</u> na subárea " GESTÃO DE PROCESSOS QUÍMICOS ".
	ENGENHARIA CIVIL	Incluir a habilitação em <u>Engenharia de Produção Civil</u> na subárea " CONSTRUÇÃO CIVIL ".

ATUALIZAÇÃO DE TERMINOLOGIAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	ARTES	Na subárea " TEATRO " substituir o conteúdo: "O pensamento pedagógico sobre o ensino do Teatro segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais" por "O pensamento pedagógico sobre o ensino do Teatro segundo o Currículo Nacional".
		Na subárea " DANÇA " substituir o conteúdo: "O pensamento pedagógico sobre o ensino do dança segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais" por "O pensamento pedagógico sobre o ensino da dança segundo o Currículo Nacional".
	MATEMÁTICA	Na subárea " EDUCAÇÃO MATEMÁTICA " substituir o conteúdo "A interdisciplinaridade e a transversalidade no ensino da Matemática na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica", por "A interdisciplinaridade e a transversalidade no ensino da Matemática na perspectiva do Currículo Nacional da Educação Básica"
	ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA	Na subárea " ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA " substituir a especialidade: "Parâmetros Curriculares Nacionais e os temas transversais no ensino de Ciências e Biologia" por "O currículo nacional e os temas transversais no ensino de Ciências e Biologia".

		Na subárea " ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA " substituir o conteúdo: "Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e os temas transversais no ensino de Ciências e Biologia" por "O Currículo Nacional e os temas transversais no ensino de Ciências e Biologia".
--	--	--

Parágrafo único. A Tabela de Perfil Docente vigente do IFCE é aquela instituída pela Portaria nº 176/GABR/REITORIA, de 10 de maio de 2021, passando a vigorar com as atualizações promovidas por esta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Tabela do Perfil Docente deverá ser utilizada no âmbito do IFCE como referência para todas as seleções destinadas ao preenchimento de vagas de docentes efetivos ou substitutos, como também para os editais de remoção interna.

Art. 3º Determinar que os docentes submetidos a concursos públicos anteriores à publicação da Tabela de Perfil Docente do IFCE atualizada, cujos perfis não constem no anexo desta portaria, deverão seguir a Portaria nº 046/GR, de 14 de janeiro de 2016, que trata dos casos específicos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSE WALLY MENDONÇA MENEZES

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes**, **Reitor**, em 04/02/2026, às 16:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8391084** e o código CRC **00AF4BCA**.